



Subsecretaria Regional de Educação de Posse
Colégio Estadual Vicente José Valente
Guarani de Goiás - GO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO

COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JOSÉ VALENTE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Vicente José Valente

CNPJ: 00.658.805/0001-27

CONTRATADA: Aldeia Engenharia Ltda

CNPJ: 07.171.115/0001-98

CIDADE: Goiânia - Go

OBJETO: Implantação de Quadra Compacta Modelo - 01

VALOR: R\$ 149.869,47

PORTARIA: 1958/2014

Nº PROCESSO: 201400006021458

VIGÊNCIA: Fica alterada de 180 (cento e oitenta) para 302 (trezentos e dois) dias 27/11/2014 até 25/09/2015

O PRESENTE TERMO TEM POR FIM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA QUADRA NO COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JOSÉ VALENTE.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR VICENTE JOSÉ VALENTE
Maria Anelita de Melo Marques

Maria Anelita de Melo Marques
Diretora Geral
Port. nº 0654/2015 GAB/SEE

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2013

Portaria: 1132/2013

Processo: 201300006008323

Contratante: Conselho Escolar "O Bom Samaritano"

Contratada: Brink Mobil Equipamentos Educacionais

Valor do Contrato: R\$R\$ 64.508,79

Objeto: Contratação de Professora do ramo para aquisição de materiais para laboratórios no Colégio Estadual Professor Pedro Gomes

Vigência: 60 dias

Fonte Recurso: 16

Contratante
Pres. Cons. Escolar
José Joaquim Gomes Neto
Diretor - Port. 0655/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014.

Portaria: 1893/2014

Processo: 201400006020580

Contratante: Conselho Escolar Diretor Marcelo Ferreira de Oliveira

Contratada: Comercial Santana Ltda.

Valor do Contrato: R\$ 149.411,97 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos)

Obra: Construção de Quadra Coberta

Vigência: 200 dias

Fonte Recurso: 16 SE/QE

Contratante
Pres. Cons.
Seraldo Alves Rodrigues Sampaio
Presidente do Conselho Escolar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUBSECRETARIA REGIONAL DE POSSE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE Nº 001/2.014

PROCESSO: 2014 0000 602 1458;

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO;

CONTRATADA: ALDEIA ENGENHARIA LTDA;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 149.869,30 (CENTO E QUARENTA NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 001/2014 DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA 340 (TREZENTOS E QUARENTA) DIAS;

OBJETO DE LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COMPACTA - SEDUC 2014 - MODELO 01 NO COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO NA CIDADE DE IACIARA - GO;

FONTE DE RECURSO: 16 SE/QE;

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2015

CONTRATANTE
CONSELHO ESCOLAR ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
CNPJ nº 00.660.496/0001-20
IVANI PIRES MACIEL SABATH
C.P.F.: 941.215.326-00
R.G.: 3.545.926 SSP-GO

ALDEIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.171.115/0001-98
ALDEVAN BARBOSA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL CREA-SP 5.060.728.323/D
CONTRATADA

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012

PROCESSO Nº 201400004056758 - DE 11/11/2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2012-SEGPLAN, CONCORRÊNCIA Nº 001/2011.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.

CONTRATADA: INDRÁ BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A, CNPJ Nº 01.645.738/0001-79.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 031/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FÁBRICA DE SOFTWARE.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$629.218,28 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.3.90.37.08.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00270, DE 24/07/2015, NO VALOR DE R\$ 629.218,28 (SEISCENTOS E VINTE NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. NO EXERCÍCIO SEGUINTE, À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2015.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL Nº 0251/2015 - CSN
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução COSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem em situações impeditivas ao enquadramento neste regime.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de: requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; documentação comprobatória pertinente.

Notas:
1. Serão disponibilizadas via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a esse termo.
2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

Tabela com 4 colunas: CNPJ, RAZÃO SOCIAL, IMPEDIMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Contém uma lista de contribuintes e suas respectivas situações de indeferimento.

Nortem Pinheiro da Almeida
Gerência de Arrecadação e Fiscalização
Coordenação do Simples Nacional

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PORTARIA Nº 245 /2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que estabelece os procedimentos legais pertinentes ao certame para contratação temporária de Analistas e Técnicos de Saúde conforme o Processo Administrativo nº 201500005003504,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária para contratação temporária de Analistas e Técnicos de Saúde e designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, integrem a mesma.

Tabela com 3 colunas: NOME, CPF, CARGO. Lista os membros da Comissão Especial.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Superintendente da Escola de Governo Henrique Santillo, Liliâne Moraes Batista de Sá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

THIAGO PEIXOTO
Secretário de Gestão e Planejamento

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

PORTARIA Nº. 242 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 17.559, de 20 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 203 de 10 de agosto de 2015 deste Gabinete.

Art. 2º Alterar a Portaria nº 1.617/2014 da Unidade Padrão de Teleatendimento e Manutenção em funcionamento na Supervisão de Instalação e Manutenção da Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI da SEGPLAN, cujas atividades de Tele-atendimento serão regidas pela Portaria Nº 09, de 30 de março de 2007 do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 3º A Unidade Padrão Vapt Vupt de Tele-atendimento de que trata esta portaria terá a seguinte estrutura básica diretamente subordinada à Gerência de Serviços e Atendimento:

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 02 (dois) Supervisores;
- c) 01 (um) Apoio Operacional;
- d) 02 (dois) Apoios Administrativos;
- e) 38 (trinta e oito) Atendentes de Teleatendimento.

Art. 4º. A Unidade Padrão Vapt Vupt de Teleatendimento será regida pelo regulamento em anexo, Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt específicas para Unidades em funcionamento nos órgãos e entidades estaduais.

Art. 5º O horário de funcionamento da Unidade está definido no art. 3º do Anexo I desta Portaria e passa a vigorar a partir de 03 de agosto de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

THIAGO PEIXOTO
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Observação: Os documentos referenciados no artigo 4º da presente Portaria encontram-se disponibilizados no link de acesso interno das Unidades Padrão do Vapt Vupt, http://www2.vvv.goias.gov.br/post/ler/136916/formularios-vapt-vupt.

PORTARIA Nº. 243 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 17.475, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 17.559, de 20 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade Padrão de Telecomunicações em funcionamento na Supervisão de Telecomunicações da Superintendência Central de Tecnologia da Informação - SCTI da SEGPLAN.

Art. 2º A Unidade Padrão Vapt Vupt de Telecomunicações de que trata esta portaria terá a seguinte estrutura básica diretamente subordinada à Gerência de Serviços e Atendimento:

- a) 01 (um) Coordenador;
- b) 01 (um) Supervisor;
- c) 01 (um) Apoio Operacional;
- d) 01 (um) Apoio Administrativo;
- e) 04 (quatro) Atendentes Técnicos.

Art. 3º. A Unidade Padrão Vapt Vupt de Telecomunicações será regida pelo regulamento em anexo, Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt específicas para Unidades em funcionamento nos órgãos e entidades estaduais.

Art. 4º O horário de funcionamento da Unidade está definido no art. 3º do Anexo I desta Portaria e passa a vigorar a partir de 03 de agosto de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

THIAGO MELO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Observação: Os documentos referenciados no artigo 3º da presente Portaria encontram-se disponibilizados no link de acesso interno das Unidades Padrão do Vapt Vupt, http://www2.vvv.goias.gov.br/post/ler/136916/formularios-vapt-vupt.